A C Ó R D Ã O

TC-009058.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Teto Construtora S/A.

Objeto: Execução das obras de prolongamento da Avenida Fundibem até o Município de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778).

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. OBRAS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA FUNDIBEM ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. ORDEM DE INÍCIO. NÃO EMITIDA. REPERCUSSÃO FINANCEIRA. INEXISTENTE. ARQUIVAMENTO. SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir pelo **arquivamento** do feito, sem resolução de mérito.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados,

mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 12/06/2025 — Publicação: 13/06/2025

GC.CCM.31